



ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 011/2013

Contratação de Pessoa Jurídica para atuação como Gerenciadora de Programas na consecução de programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos de Cobrança da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA), torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia **20 de novembro de 2013, às 13h30min**, em sua sede, situada na Rua Jaime Gomes, 741, Centro, em Araguari - MG, processo de Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, de acordo com as disposições contidas neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

As propostas deverão ser protocolizadas na Secretaria da ABHA até o início do certame.

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção de Propostas tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Programas na consecução de programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em Minas Gerais-

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com especificações constantes no anexo Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório, condicionados à demanda apresentada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari).

2. JUSTIFICATIVA

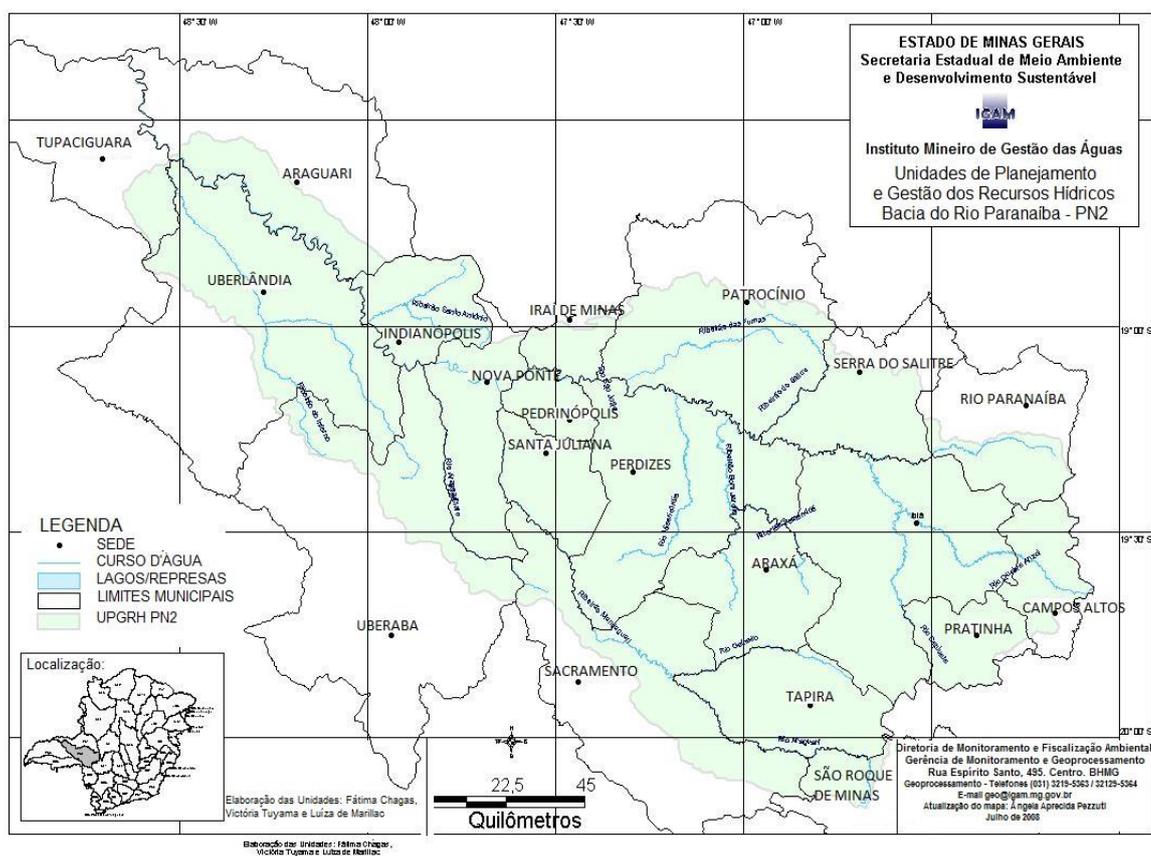
2.1. A Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) é uma unidade executiva descentralizada, equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação Nº 55 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH-MG), publicada em 18 de julho de 2007, responsável pelo suporte administrativo, técnico e financeiro na gestão de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (UPGRH PN2), a partir de procedimentos determinados pelo Comitê e de ações consignadas pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

2.2. A Missão da ABHA é a de atuar com excelência na operacionalização da política de recursos hídricos definida pelos Comitês de Bacias Hidrográficas e, no que couber, pelos Órgãos Gestores, contribuindo para promover o equilíbrio entre o progresso dinâmico da sociedade e a sustentabilidade hídrica.



2.3. O CBH Araguari foi instituído pelo Decreto Estadual Nº 39.912, de 23 de setembro de 1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

2.4. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, de domínio de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 22.091 km² e uma população de 1.163.718 habitantes, constituindo a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - PN2 (UPGRH PN2), conforme representação abaixo. Esta Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.



2.5. Pelo Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a ABHA reveste-se da atribuição de atender aos objetivos funcionais e operacionais do CBH Araguari, em atendimento ao Plano de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

2.6. O Plano Plurianual de Aplicação para o período 2013-2017 (PPA 2013-2017), aprovado pela Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, estabelece diretrizes para a condução, dentre outros, dos seguintes programas: *Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos*, *Programa de Qualidade da Água* e *Programa de Impacto na Quantidade de Água*.



2.7. Justifica-se, assim, a presente contratação pela necessidade de atender aos objetivos da ABHA, enquanto Entidade Equiparada às funções de Agência de Água, no cumprimento de suas atribuições de natureza técnica, administrativa e financeira, junto ao CBH Araguari, e na implementação dos Programas de Trabalho formalmente constituídos conforme item anterior.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

3.1. O presente Ato Convocatório encontra-se em conformidade com os seguintes dispositivos:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

3.2. Este processo de seleção apresenta ainda vinculação com os seguintes instrumentos:

- a) Contrato de Gestão Nº 001/2012, IGAM/ABHA, de 05 de dezembro de 2012;
- b) Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012;
- c) Resolução CBH Araguari Nº 42, de 25 de abril de 2013;
- d) Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013.

4. VALORES DE CONTRATAÇÃO E PRAZOS

4.1. Fica estabelecido o valor máximo de R\$ 343.440,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), para a contratação dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

4.2. À ABHA, como CONTRATANTE, é reservado o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.3. Fica igualmente estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência dos contratos relativos à execução deste processo.

4.4. Havendo necessidade de prorrogação por razões técnicas e operacionais, devidamente motivadas e justificadas, a vigência poderá ser ampliada, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

4.5. Os serviços objeto deste Ato Convocatório caracterizam-se como atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que tenha dotação orçamentária.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Seleção de Propostas qualquer empresa interessada, com personalidade jurídica, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório, e em seus Anexos, e que esteja presente no dia, hora e local, acima especificados.

5.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas nas seguintes condições:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com a ABHA;
- c) que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam:
 - membros ou parentes até o 3º grau de qualquer pessoa vinculada à ABHA (funcionário, Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e representante das Entidades Associadas);
 - membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, ou de suas Câmaras Técnicas e de Grupos Técnicos.

5.3. Será permitida a participação de empresas em sistema de consórcio, desde que:

- a) apresentem comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indiquem a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no Ato Convocatório;
- c) cada associado apresente os documentos de habilitação na forma exigida neste Ato Convocatório.

5.4. Em relação a consórcios, observar-se-ão ainda as seguintes regras:

- a) não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- b) os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato;
- c) em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) o consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

6. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Credenciamento

6.1. Para o credenciamento, as propostas deverão ser protocolizadas, em envelopes lacrados e devidamente identificados (“Envelope 1” - Habilitação, e “Envelope 2” - Proposta de Preço), contendo a razão social, endereço e CNPJ do proponente.

6.2. É imprescindível a presença do representante legal, ou pessoa credenciada munida de instrumento de credenciamento, no local, data e hora estabelecidos neste Ato Convocatório. O não atendimento a esta exigência motivará a desclassificação da concorrente para o presente processo.

6.3. Após o encerramento do prazo para credenciamento, não serão aceitas, em qualquer hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos participantes.

6.4. Não haverá consideração diferenciada para as empresas concorrentes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



Habilitação

6.5. A habilitação da empresa participante consiste na habilitação jurídica, na prova de regularidade fiscal, na qualificação econômico-financeira, na qualificação técnica, na declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na declaração de não restrição junto ao Cadastro de fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).

6.6. Os documentos exigidos para habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinados, não poderão ter datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Ato Convocatório.

6.7. A documentação requerida para a habilitação, entregue no “Envelope 1”, devidamente lacrado, quando em fotocópia, deverá estar autenticada por Órgão Público ou por Cartório.

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO

6.8. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

- a) cédula de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.9. Em relação à **regularidade fiscal**, deverá ser apresentado:

- a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente, através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) prova de regularidade relativa à contribuição previdenciária e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.10. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

6.11. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá de:

- a) registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho de Classe Profissional, de acordo com sua atividade predominante;
- b) comprovação de aptidão da empresa proponente para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste processo, através de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) declaração da proponente de que teve acesso e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Ato Convocatório, conforme modelo do Anexo IV.

6.12. Deverá ser apresentada Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do Art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

6.13. Deverá também ser apresentada Declaração de não restrição junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (**CAFIMP**), emitida pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo V.

6.14. No caso de consórcio, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada para cada um dos associados.

6.15. A documentação a ser apresentada no envelope de habilitação ("Envelope 1") servirá como componente de habilitação dos participantes concorrentes, servindo, pois, como fator de inabilitação a não apresentação da documentação requerida.

Apresentação das propostas

6.16. Ressalta-se que para efeito de avaliação da proposta comercial, a licitante deverá demonstrar a composição de custo, podendo-se servir do modelo apresentado no Anexo II para apresentação da proposta.

6.17. Poderão ser apresentadas quaisquer outras informações que o proponente julgar necessárias ou convenientes, a fim de subsidiar o entendimento da proposta dos serviços, facultando-se à ABHA a solicitação de informações adicionais ou adequação da proposta às especificações demandadas, através de diligência constituída.

6.18. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá estar obrigatoriamente rubricada em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal. No entanto, a falta de rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim.



6.19. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o participante seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.20. A proposta deverá ser formulada obedecendo-se os elementos mínimos para a composição final dos preços, inclusa a remuneração dos profissionais disponibilizados.

6.21. A proposta deverá conter o valor global, em moeda corrente nacional, de acordo com preços praticados no mercado, expresso em algarismo e por extenso, levando-se em consideração, ainda, o prazo contratual definido no cronograma proposto.

6.22. As propostas deverão ser apresentadas com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardada ao representante do proponente a prerrogativa de retificar a mesma, sob pena de sua desclassificação.

6.23. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência da proponente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.24. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.25. Não haverá pagamento de qualquer despesa que não esteja configurada na proposta

Procedimentos e avaliação final da proposta

6.26. Deverá ser observado o número legal mínimo de três empresas credenciadas para o prosseguimento deste Ato Convocatório.

6.27. As decisões resultantes deste Ato Convocatório fundamentar-se-ão pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N 1.044, de 30 de outubro de 2009 e pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.28. A Comissão de Licitação e Julgamento proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das participantes credenciadas ("Envelope 1"), respeitando-se a ordem de credenciamento. As condições exigidas para a habilitação da empresa licitante serão imprescindivelmente analisadas, configurando motivo de inabilitação o não atendimento a qualquer das exigências previstas.

6.29. Verificado o atendimento das exigências de habilitação, os concorrentes serão declarados habilitados para o certame.

6.30. Para continuidade do processo, deverá ser também observado o número legal mínimo de três empresas habilitadas para o certame.



6.31. Se todos os proponentes forem inabilitados, poderá a ABHA, a seu exclusivo critério, conceder 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem à inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes devidamente lacrados.

6.32. Concluída a fase de habilitação, certificando-se do número mínimo de empresas habilitadas, a Comissão de Licitação e Julgamento fará a abertura sequencial dos envelopes com a proposta comercial ("Envelope 2"), na mesma ordem inicial de credenciamento.

6.33. O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.34. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.35. Para classificação das propostas, obedecer-se-á o critério de menor preço global.

6.36. O valor proposto é de exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.37. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima daquele estabelecido neste Ato Convocatório.

6.38. São ainda motivos de desclassificação as propostas:

- a) com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e/ou que contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório;
- b) que não configurem correspondência com as características técnicas almejadas no Termo de Referência;
- c) com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou inexequíveis;
- d) que não se limitem ao objeto deste Ato Convocatório, incluindo quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista;
- e) que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

6.39. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

6.40. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.41. Numa eventual situação de empate, a classificação final dar-se-á por sorteio, para o qual todas as empresas nessa situação de empate serão convocadas.

6.42. Averiguadas as propostas e comprovadas sua adequação às características técnicas exigidas, será declarada vencedora do processo a proposta válida que menor preço global for apresentado, respeitados os procedimentos anteriormente previstos.



6.43. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.44. A falta de manifestação imediata e motivada dos concorrentes ensejará a formalização de Termo de Renúncia das empresas participantes e importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

6.45. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.46. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da ABHA, poderá ser solicitado ao proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6.47. Homologado o resultado final pela Diretoria da ABHA, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Se o vencedor não celebrar o Contrato, poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

6.48. As condições expressas neste Ato Convocatório e no Termo de Referência integrarão o Contrato, independentemente de transcrito, uma vez que inexistindo este, integra o ajuste de fato, o simples ato de expedição da Ordem de Serviço. A Minuta do Contrato encontra-se em anexo (Anexo VI).

6.49. Os atos e resultados deste processo deverão constar em ata e cabe à ABHA a atribuição de dar publicidade aos atos e decisões emanados.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem prestados pelo vencedor contratado estão descritos no anexo Termo de Referência (Anexo I).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Pessoa Jurídica prestadora de serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a)** executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência deste Ato Convocatório com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b)** disponibilizar profissionais observando os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos pela CONTRATANTE;
- c)** considerar as decisões ou sugestões da CONTRATANTE sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;



- d)** cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- e)** executar os serviços descritos em sua proposta técnico-comercial, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas;
- f)** comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g)** reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h)** responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- i)** não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j)** responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- k)** manter durante o execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- l)** prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- m)** receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no contrato;
- n)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- p)** arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- q)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução do serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- r)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s)** substituir a equipe profissional disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;
- t)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;



- u) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- v) fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- w) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- x) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- y) transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos gerados e outros abrangidos pelo Termo Contratual, respeitada a legislação pertinente;
- z) não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE e do CBH Araguaí;
- bb) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- cc) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato;
- dd) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ee) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- ff) ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.2. A ABHA, como empresa **CONTRATANTE**, deverá:

- a) colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b) certificar se a escolha/indicação da equipe técnica da CONTRATADA atende às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;
- c) observar a atuação da equipe técnica disponibilizada pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a substituição de algum componente;
- d) impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Processo;
- e) rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- f) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- g) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;



- h)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato;
- i)** verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- j)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- k)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- l)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- m)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- n)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do contrato;
- o)** considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, à Comissão de Licitação e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo manifestante para mais de uma Pessoa Jurídica e as manifestações ou recursos de cada Pessoa Jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

9.4. A Comissão de Licitação e Julgamento poderá acolher o mérito, ou se não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria da ABHA, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, com contra recibo do envio.

9.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



10. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Grande parte do objeto desta Seleção de Propostas deverá ser executada nas dependências da sede da ABHA, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela CONTRATANTE.

10.2. Vale ressaltar que, em conformidade com o Regimento Interno do CBH Araguari e da ABHA, a sua sede pode ser transferida para outra localidade dentro da abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Caberá à CONTRATANTE providenciar o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, além de declarar o aceite do serviço executado.

10.4. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

10.5. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estarem vinculadas à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê de Bacia.

10.6. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

11. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fica estipulado o valor máximo estabelecido no Item 4.1 para a execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

11.2. Os valores de referência para a composição dos custos estão descritos no Anexo II deste Ato Convocatório, observando que a remuneração-referência (salário-paradigma) da equipe técnica não é objeto de flexibilização.

11.3. As despesas e obrigações decorrentes deste Ato Convocatório - modalidade Coleta de Preços / tipo Menor Preço - devem ser apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos, e serão proporcionalmente distribuídas entre os seguintes programas:

Programa 2: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Programa 3: Programa de Qualidade da Água



Programa 4: Programa de Impacto na Quantidade de Água.

11.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

11.5. Os serviços objeto deste Ato Convocatório caracterizam atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que tenha dotação orçamentária.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

12.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas, como produto contratado, conforme disposto no anexo Termo de Referência.

12.3. A CONTRATADA deverá ainda atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais outras impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

12.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir expressos o número deste processo (Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013) e o número do contrato correspondente, e a descrição dos serviços prestados.

12.5. A liberação do pagamento ficará também condicionada à comprovação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA, mediante apresentação de documentos hábeis. Em caso de inadimplência, poderá ser concedido um prazo de até 30 (trinta) dias para a regularização da empresa, sob o risco de aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa CONTRATADA, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços contratados.



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e cominações legais aplicáveis.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b)** suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública ou Privada enquanto perdurarem os motivos.

13.3. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações constantes deste instrumento, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.6. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

13.7. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Julgamento, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.



14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A CONTRATANTE providenciará a designação da Comissão de Licitação e Julgamento que ficará responsável pela análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório, podendo, se necessário, solicitar assessoramento técnico e jurídico. À conveniência da CONTRATANTE, e/ou dos Gestores do Contrato de Gestão e do CBH Araguari, poderá haver a instituição de outro procedimento de controle em substituição à Comissão acima referida.

14.2. Os serviços a serem contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

14.3. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

14.4. A CONTRATANTE poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

14.5. Os participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Ato Convocatório, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de a CONTRATADA ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.6. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência da CONTRATANTE, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes, ocasião em que não haverá qualquer acatamento de indenização por eventuais transtornos advindos da alteração procedida.

14.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, assegurada a comunicação aos interessados.

14.8. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, a partir da contratação, um canal de comunicação com a ABHA, a fim de colher as diretrizes e informações relativas aos trabalhos.

14.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica inicial com a direção da CONTRATANTE para esclarecimentos e recomendações quanto ao desenvolvimento do trabalho e à apresentação dos produtos contratados. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos.

14.10. Ressalta-se que a comunicação e a publicação dos serviços objeto deste Ato Convocatório deverão ter caráter educativo ou informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal.

14.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações de que terão acesso para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da



CONTRATANTE para cessão ou transferência a terceiros de eventuais resultados alcançados por este Contrato.

14.12. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todos os materiais, estudos e produtos gerados por este processo, cedendo de forma definitiva, os direitos autorais a eles vinculados, com observância da Lei Federal nº 9.610/1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração adicional àquela ajustada neste processo.

14.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Referência Orçamentária
- ANEXO III - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO IV - Declaração de atendimento às exigências do Edital
- ANEXO V - Declaração de não restrição no CAFIMP
- ANEXO VI - Minuta de Contrato

Araguari - MG, 06 de novembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 06 de novembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA



ANEXO I

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 011/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA / PESSOA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada em consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Programas, com vistas à consecução de programas e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelos usos dos recursos hídricos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para o período 2013-2017.

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013.

2. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES

2.1. Os serviços técnicos a serem desenvolvidos devem estar em conformidade com as disposições do *Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos* (Resolução CBH Araguari N º 42), do *Programa de Qualidade da Água* (Resolução CBH Araguari Nº 34) e do *Programa de Impacto na Quantidade da Água* (Resolução CBH Araguari Nº 34), todos em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, consolidados com a aprovação do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para o período 2013-2017, conforme Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, sendo acessível em:

<http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/e2c420d928d4bf8ce0ff2ec19b371514.pdf>.

2.2. Os referidos documentos delineiam diretrizes de ações para a consecução do objeto deste Termo de Referência, devendo-se prever, no decorrer do período contratual, eventuais alterações em seu conteúdo, com vistas à adequação e aprimoramento técnicos.

A - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

2.3. A base técnica e a necessidade político-institucional para constituição deste Programa estão demonstradas na Resolução CBH Araguari Nº 42, de 25 de abril de 2013, estando acessível em:

<http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/14bfa6bb14875e45bba028a21ed38046.pdf>

2.4. Reportando-se assim, à estratégia deste Programa, os seguintes objetivos gerais devem ser desenvolvidos:



- a) Consolidação do planejamento dos recursos hídricos;
- b) Fortalecimento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- c) Apoio à gestão participativa dos recursos hídricos;
- d) Revitalização das sub-bacias hidrográficas, constituintes da Bacia do Rio Araguari;
- e) Universalização do Saneamento Básico

2.5. O Programa apresenta algumas ações específicas necessárias à consecução dos objetivos e metas, devendo-se considerar a identificação de outras ações igualmente importantes no decorrer do processo de implementação.

- a) Planejamento dos recursos hídricos
 - conhecimento da utilização hídrica;
 - conhecimento das demandas existentes e da disponibilidade hídrica, e do perfil de usos e de usuários;
 - gestão qualitativa e quantitativa da água;
 - classificação qualitativa dos recursos hídricos;
 - enquadramento dos cursos d'água em classes;
 - estudos de alternativas de controle de demanda;
 - regularização de vazão;
 - sistema de apoio à gestão de recursos hídricos;
 - rede de informações sobre recursos hídricos, com a construção de base de dados sobre os recursos hídricos como subsídio para a gestão.
- b) Ações institucionais
 - fortalecimento do relacionamento entre Estado/IGAM/CBH Araguari/Agência;
 - fortalecimento da representação da Bacia nos organismos do SINGREH;
 - aprimoramento da legislação e regulamentos da Política de Recursos Hídricos e de Saneamento.
- c) Gestão de águas subterrâneas
 - levantamento, sistematização e gestão das águas subterrâneas.
- d) Ações especiais
 - revisão da metodologia e valores de cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
 - revisão do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Araguari (PDRH).

B - PROGRAMA DE QUALIDADE DA ÁGUA

2.6. A base técnica e a necessidade político-institucional para constituição deste Programa estão demonstradas na Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012, tendo sido ratificado com esta denominação através da Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, podendo ser acessada em:

<http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/093f65e080a295f8076b1c5722a46aa2.pdf>.

2.7. Reportando-se assim, à estratégia deste Programa, os seguintes objetivos gerais devem ser desenvolvidos:

- a) Alcance da salubridade ambiental por meio de abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
- b) Promoção da disciplina de uso do solo, da drenagem urbana, do controle de vetores;



- c) Subsídio de projetos que visem adequações sanitárias.

2.8. Para o desenvolvimento de ações ligadas ao *Programa de Qualidade da Água*, e em conformidade com os aspectos apontados no Plano Diretor de Recursos Hídricos do CBH Araguari, podem ser estimuladas as seguintes medidas, obedecendo, no entanto, as particularidades pontuais de cada ambiente:

- a) controle do uso do solo urbano;
- b) controle da disposição final de lixo;
- c) controle do lançamento de esgotos;
- d) conscientização ambiental.

2.9. O Programa apresenta algumas ações específicas necessárias à sua consecução, devendo-se considerar a identificação de outras ações igualmente importantes no decorrer do processo de implementação.

- a) Sistema de abastecimento de água
 - combate às perdas físicas de água.
- b) Sistema de esgoto sanitário
 - apoio aos sistemas de coleta e tratamento de esgoto doméstico;
 - intervenção de baixo custo para tratamento de águas residuais;
 - gerenciamento de resíduos sólidos;
 - Plano de Gerenciamento Integrado - Consórcio 4 Ambiental;
 - projetos de gerenciamento de resíduos sólidos.
- c) Drenagem Urbana
 - apoio à gestão de drenagem urbana.
- d) Mobilização e Educação Ambiental
- e) Ações especiais
 - Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

C - PROGRAMA DE IMPACTO NA QUANTIDADE DA ÁGUA

2.10. A base técnica e a necessidade politico-institucional para constituição deste Programa estão demonstradas na Resolução CBH Araguari Nº 34, de 27 de março de 2012, tendo sido ratificado com esta denominação através da Resolução CBH Araguari Nº 44, de 25 de abril de 2013, podendo ser acessada em:

<http://admin.cbharaguari.org.br/arquivos/resolucoes/093f65e080a295f8076b1c5722a46aa2.pdf>.

2.11. Reportando-se assim, à estratégia deste Programa, os seguintes objetivos gerais devem ser desenvolvidos:

- a) Implementação de ações mitigadoras do impacto ambiental visando a revitalização da bacia do Rio Araguari;
- b) Melhoria da qualidade e aumento da disponibilidade de recursos hídricos;
- c) Garantia da incorporação dos conhecimentos e continuidade das ações.

2.12. Para o desenvolvimento de ações ligadas ao *Programa de Impacto na Quantidade da Água*, e em conformidade com os aspectos apontados no Plano Diretor de Recursos Hídricos



do CBH Araguaí, podem ser estimuladas as seguintes medidas, obedecendo, no entanto, as particularidades pontuais de cada ambiente:

- a) disciplinamento do uso do solo;
- b) recuperação de áreas degradadas;
- c) controle de focos de erosão;
- d) construção de bacias de sedimentação;
- e) restrição do uso de vereda, várzea e covaais;
- f) incentivo ao cultivo mínimo e plantio direto;
- g) regularização dos fluxos hídricos;
- h) incentivo à adoção de práticas conservacionistas e de manejo do solo;
- i) incentivo à redução do uso de agroquímicos;
- j) controle dos volumes de água utilizados.

2.13. O Programa apresenta algumas ações específicas necessárias à sua consecução, devendo-se considerar a identificação de outras ações igualmente importantes no decorrer do processo de implementação.

- a) Práticas de conservação de solos
 - parceria com outras instituições para implementação de projetos de conservação.
- b) Recuperação de áreas degradadas
 - projeto de recuperação do Córrego Capão da Erva - Santa Juliana - MG;
 - projeto de recuperação do Córrego do Indaiá - Indianópolis - MG;
 - projeto de recuperação da sub-bacia do Rio Capivara;
 - projeto de Recuperação da sub-bacia do Ribeirão do Inferno;
 - projeto de Recuperação da sub-bacia do Ribeirão Santo Antônio;
 - projeto de Recuperação da sub-bacia do Ribeirão Furnas;
 - projeto de Recuperação da sub-bacia do Rio São João.
- c) Mobilização e Educação Ambiental
- d) Ações especiais
 - Projeto de regularização na sub-bacia do Rio Claro;
 - Projeto de regularização na sub-bacia do Ribeirão Santa Juliana;
 - Programa Buriti / DMAE Uberlândia;
 - Programa Produtor de Água;
 - Programa de recuperação hidroambiental / Parceria com IEF.

3. ATRIBUIÇÕES E PRODUTOS CONTRATADOS

3.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 03 (três) profissionais para a função de Analista Ambiental, devendo cada um ser responsável pela condução do gerenciamento de um dos Programas descritos no Capítulo anterior, através dos serviços contratados aqui elencados, e pela geração dos produtos dele derivados, com dedicação presencial na sede da CONTRATANTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A caracterização da função do Analista Ambiental, disponibilizado conforme Item 3.1., compreende atividades de supervisão, análise e desenvolvimento de estratégia, ações e projetos relacionados ao Programa de sua responsabilidade, além do suporte na implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos de gestão no âmbito da Bacia



Hidrográfica do Rio Araguari e da promoção do fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA, através de atividades decorrentes de suas atribuições e competências legais.

3.3. A empresa CONTRATADA será responsável pelo suporte de todas as atribuições desenvolvidas pelos profissionais disponibilizados, devendo, para tanto, assegurar condições para a consecução das atribuições e dos produtos contratados aqui descritos, facultando-lhe, entretanto, o dimensionamento das atividades entre outros profissionais de sua estrutura técnica, ainda que haja necessidade de complementação das ações por profissionais distintos.

3.4. As atribuições da CONTRATADA, desempenhadas também pelos profissionais disponibilizados e dedicados a cada Programa consignados no Capítulo 2, apresentam similaridade e reciprocidade entre si, convergindo para uma sistemática comum e articulada de ações, com vistas à eficácia do gerenciamento dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari. Em linhas gerais, as atribuições da empresa CONTRATADA podem ser assim descritas, respeitando, contudo, as particularidades de cada Programa:

- a) Promoção de estudos e articulação necessária para a viabilização do Plano Plurianual de Aplicação 2013-2017, dos recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- b) Formulação de estudos técnicos para subsidiar a implementação dos programas consignados no Plano Diretor da Bacia do Rio Araguari;
- c) Identificação de fontes de recursos diversas e sistematização de informações e procedimentos para a obtenção de financiamentos;
- d) Promoção de diálogo com o IGAM, e demais atores do SINGREH, como interface das atribuições de cada Programa;
- e) Estabelecimento de indicadores e parâmetros para a seleção e análise de projetos demandados por instituições representativas da sociedade civil e por segmentos usuários de recursos hídricos;
- f) Desenvolvimento e suporte na coordenação e apoio na seleção e na análise de projetos em áreas de interesse do CBH Araguari e da ABHA;
- g) Acompanhamento e avaliação da execução físico-financeira de programas e projetos em desenvolvimento;
- h) Subsídio na elaboração de estratégia de comunicação para os conselheiros do Comitê, os atores sociais estratégicos, o público em geral e na divulgação de relatórios dos investimentos aprovados;
- i) Promoção de articulação com instituições do poder público municipal visando o planejamento de investimentos na área de recursos hídricos;
- j) Sistematização de dados e informações de projetos implantados e/ou em fase de elaboração nos municípios integrantes da Bacia do Rio Araguari;
- k) Produção de material técnico como ferramenta auxiliar na implementação das ações do CBH Araguari e da ABHA;
- l) Suporte na promoção de ações na área de educação ambiental;
- m) Participação na elaboração e desenvolvimento de planejamento estratégico da ABHA e do CBH Araguari;
- n) Confecção de relatórios de atividades e de prestação de contas;
- o) Participação em reuniões de trabalho e de capacitação profissional, e prestação de atividades em localidades diversas fora da cidade sede;



- p)** Desenvolvimento de outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das atribuições de cada Programa;
- q)** Exercício operacional na área administrativa, com ênfase na organização e sistematização de informações, dados e documentos como suporte de planejamento e ferramenta de monitoramento de ações desenvolvidas.

3.5. Como forma de aferição e sistematização das atribuições de sua responsabilidade, a CONTRATADA, através dos profissionais disponibilizados, deverá apresentar os produtos discriminados abaixo. Os produtos deverão ser submetidos à aprovação pela Diretoria da ABHA, que emitirá a autorização para o pagamento dos serviços contratados.

- a)** Relatório Técnico, e atualizações mensais, contendo a identificação de ações (estruturais e não estruturais) desenvolvidas por entidades públicas e privadas, no âmbito das sub-bacias hidrográficas da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari;
- b)** Elaboração de Termos de Referência que possibilitem a aquisição de bens, serviços e consultorias, de acordo com necessidade apontada para consecução do Plano de Aplicação dos recursos financeiros, e conforme padrão estabelecido pela ABHA;
- c)** Elaboração de orçamentos de referência, de acordo com preços praticados no mercado, com vistas ao direcionamento orçamentário das contratações de bens, serviços e consultoria;
- d)** Elaboração de Atos Convocatórios, através de Edital para realização de processos seletivos para contratação de bens, serviços e consultoria para os projetos e ações selecionados, conforme padrão estabelecido pela ABHA;
- e)** Relatório mensal de acompanhamento técnico das etapas de serviços contratados, e em fase de execução, em decorrência de processos seletivos realizados pela ABHA, conforme modelo adotado pela ABHA;
- f)** Elaboração de projetos para cada Programa descrito no Capítulo 2, como forma de viabilizar o cumprimento das atividades aprovadas no Plano Plurianual de Aplicação, podendo os projetos serem submetidos à aprovação por outras fontes de recursos;
- g)** Desenvolvimento, mediante solicitação, de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias demandadas pelo Comitê, cuja apreciação exige formalismo técnico;
- h)** Análise técnica de matérias requisitadas pelas Câmaras Técnicas do CBH Araguari;
- i)** Análise técnica de projetos, mediante demanda, em áreas de interesse do CBH Araguari e/ou da ABHA;
- j)** Relatório trimestral, e consolidação anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis, com a identificação dos recursos acessíveis, de forma a permitir avaliação dos investimentos em andamento e a dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano Diretor de Recursos Hídricos, em cumprimento aos indicadores do Contrato de Gestão Nº 001/2012;
- k)** Relatório trimestral, e consolidação anual, de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia, com descrição detalhada em cada componente do Plano de Aplicação Plurianual 2013-2017, em cumprimento aos indicadores do Contrato de Gestão Nº 001/2012;
- l)** Relatório trimestral, e consolidação anual, de avaliação da execução das ações previstas no PDRH, com descrição detalhada da situação, em cumprimento aos indicadores do Contrato de Gestão Nº 001/2012.



4. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

4.1. Os seguintes instrumentos fundamentam o presente Ato Convocatório:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044, de 30 de outubro de 2009;
- b) Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- c) Contrato de Gestão Nº 001/2012, formalizado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 05 de dezembro de 2012.
- d) Resolução CBH Araguaari Nº 34, de 27 de março de 2012;
- e) Resolução CBH Araguaari Nº 42, de 25 de abril de 2013;
- f) Resolução CBH Araguaari Nº 44, de 25 de abril de 2013;
- e) Outras disposições pertinentes do ordenamento jurídico e normativo do objeto contratado.

5. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

5.1. Qualificação para a função de Analista Ambiental

- a) Profissional de nível superior, com formação em áreas com atribuições concorrentes relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos, com período de graduação de, no mínimo, 4 (quatro) anos, e concluída há, pelo menos, 3 (três) anos, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Profissional com certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com curso de Especialização em qualquer área de gestão, a exemplo de Gestão de Projetos, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Hídricos, Gestão Empresarial, Gestão Pública, entre outros;
- c) Desejável experiência em participação de: i) elaboração, análise técnica e condução de projetos; ii) levantamento e sistematização de informação primária e secundária; iii) diagnóstico situacional e estudos de cenarização; iv) operação de sistemas de geoprocessamento e/ou tratamento de informações geográficas; v) conhecimento de normas da administração pública e de técnicas de redação oficial; vi) articulação com as esferas do poder público e com diferentes atores sociais; vii) planejamento e implantação de programas, projetos ou ações na área ambiental ou de recursos hídricos; viii) mobilização social.
- d) Conhecimentos em informática (ambiente Windows®: Word, Excel e Power Point) e habilidade na rede mundial (internet) e em correio eletrônico. Desejável conhecimento em desenho técnico e AutoCAD®;
- e) Postura ativa e habilidade nas relações interpessoais, apresentando cordialidade e urbanidade.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino

DE ACORDO: 06 de novembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

PÉTULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Consultoria Jurídica - ABHA



ANEXO II - REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

	Salário-base* (40 horas semanais)	Coefficiente (encargos + tributação + LDI)	Custo mensal
Analista Ambiental	4.500,00	2,12	9.540,00

Nota: * referência salarial: quadro funcional da ABHA, com arredondamento.

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA - BASE DE CÁLCULO					
	Valor de remuneração*	Fonte orçamentária	Total de profissionais	Duração do contrato (meses)	Valor total
Analista Ambiental	4.500,00	Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012	3	12	162.000,00
				subtotal	162.000,00
		obrigações patronais**		65,0%	105.300,00
		tributação sobre a Nota Fiscal**		22,0%	35.640,00
		taxa de administração + BDI**		25,0%	40.500,00
		Total máximo estimado			343.440,00
		Coefficiente máximo estimado			2,12

Observações: * valor de referência fixo / ** percentuais de referência variáveis.

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS					
	Valor de remuneração*	Fonte orçamentária	Total de profissionais	Duração do contrato (meses)	Valor total
Analista Ambiental	4.500,00	Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012	3	12	162.000,00
				subtotal	162.000,00
		obrigações patronais**			0
		tributação sobre a Nota Fiscal**			0
		taxa de administração + BDI**			0
		Total da proposta			162.000,00
		Coefficiente final (máximo 2,12)			1,00



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Nome da Empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada - _____ (endereço
completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui
em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo
na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº
4.358/2002).

Local, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Eu, _____, responsável legal da empresa
_____, CNPJ nº _____, localizada na
_____, declaro, sob as penas da lei, que estou ciente de todas
as informações e condições contidas no Ato Convocatório Nº 009/2013, afirmando que a
empresa atende plenamente todas as exigências do presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2013.

Responsável pela empresa



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO JUNTO AO CAFIMP

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____ de CNPJ nº _____ com sede a _____, não está inserida no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), em consulta realizada dia _____ às _____.

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2013.

Responsável pela empresa



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI E A EMPRESA (xxxxxxxxxxxx).

ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 011/2013

CONTRATO ABHA Nº XXX/2013

A **ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI (ABHA)**, associação sem fins lucrativos de direito privado, Entidade Equiparada às funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.536.989/0001-39, isenta de inscrição estadual, com escritório na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, na Rua Jaime Gomes, n.º 741 - Centro - CEP 38.440-244, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **RONALDO BRANDÃO BARBOSA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 426.225.146-20 e Cédula de Identidade com o nº MG-717.125 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (xxxxxxxx), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede na cidade de (xxxxxxxx), Estado de (xxxxxxxx), no (endereço xxxxxxxx), neste ato representada pelo seu (xxxxxxxx), (xxxxxxxx), brasileiro, (xxxxxx), (xxxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxx.xxx.xxx-xx) e Cédula de Identidade com o nº (xxxxxxx), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do objeto do presente Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços de consultoria técnica para atuação como Gerenciadora de Programas na consecução de programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos financeiros originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, em Minas Gerais, conforme descrição do Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013 e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato está vinculado ao procedimento de Seleção de Propostas, através do Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013 - modalidade Coleta de Preços, do tipo Menor Preço, e respectivos Anexos, homologado em xx de xxxxxxxx do corrente ano.



CLÁUSULA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

3.1. Todos os procedimentos e recomendações técnicas necessárias para a execução do objeto ora contratado encontram-se discriminados no Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013 e respectivo Termo de Referência.

3.2. Em razão de fatores relevantes, poderá, por iniciativa das partes, ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos, desde que aprovada pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

4.1. Fazem parte deste instrumento o Ato Convocatório ABHA Nº 011/2013 e respectivo Termo de Referência, a proposta aprovada e as especificações que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Pela integral e satisfatória execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total apresentado na proposta comercial, de R\$ xxxxx, (valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, em parcelas mensais consecutivas, após a prestação do serviço, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência originário e dependerá sempre da aprovação da Diretoria da CONTRATANTE.

5.3. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação comprobatória das atividades executadas, como produto contratado, conforme disposto no Termo de Referência do Ato Convocatório original.

5.4. O valor a ser pago, atribuído a cada produto entregue, corresponderá à efetiva realização dos serviços, observando-se eventuais ajustes e supressões havidos em decorrência das disposições previstas no Ato Convocatório e seu Termo de Referência.

5.5. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

5.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, em conformidade com legislação aplicável, observando-se, porém, prévia negociação entre as partes.

5.7. Os pagamentos serão realizados, observadas, ainda, as seguintes considerações:

- a)** Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo estabelecido em cronograma apresentado;



- b) Aplicar-se-á o índice de correção monetária INPC em caso de atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE, a partir da data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento;
- c) Na eventualidade de atraso na entrega dos serviços no prazo contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, a mesma estará sujeita a uma multa por atraso correspondente a 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato por dia corrido de atraso;
- d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, seguros, impostos, taxas e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena realização do objeto ora licitado. O recolhimento de encargos, e demais pagamentos das despesas diretas e indiretas é de única e exclusiva responsabilidade da licitante CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE responder solidariamente ou sob qualquer outra forma por estas despesas;
- e) A CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais devidos mediante a apresentação de cópias das Guias de Recolhimento;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar os devidos comprovantes de regularidade fiscal, requeridos.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO E DIREITO DE PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo quanto às informações fornecidas pela CONTRATANTE para realização do objeto deste Contrato, fazendo-se necessária a expressa concordância da ABHA e do CBH Araguari para cessão ou transferência a terceiros de resultados alcançados por este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, observadas as justificativas técnicas invocadas e resguardadas as demais condições contratuais originais, desde que a prorrogação seja assegurada pelos instrumentos jurídicos, com suas alterações e eventuais aditamentos, que fundamentam a presente contratação.

7.2. Os serviços objeto deste Contrato caracterizam atividades de natureza continuada, podendo a CONTRATANTE utilizar da legislação aplicável para renovação contratual sucessiva por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

8.1. As despesas e obrigações decorrentes deste Contrato serão apropriadas na dotação orçamentária do Plano Plurianual de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de



programas e ações em recursos hídricos, e serão proporcionalmente distribuídas entre os seguintes programas:

Programa 2: Programa de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos

Programa 3: Programa de Qualidade da Água

Programa 4: Programa de Impacto na Quantidade de Água.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A empresa prestadora dos serviços, como **CONTRATADA**, deverá:

- a) disponibilizar 03 (três) profissionais para a função de Analista Ambiental, devendo cada um ser responsável pela condução do gerenciamento de um dos Programas descritos no Termo de Referência do Ato Convocatório original e pela geração dos produtos dele derivados, com dedicação presencial na sede da CONTRATANTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observados os requerimentos de qualificação e perfil estabelecidos;
- b) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) considerar as decisões/sugestões da CONTRATANTE sempre que contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- d) cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas neste processo e na proposta apresentada, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas;
- e) executar os serviços descritos em sua proposta comercial;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação, bem como adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, em caso de ações envolvendo os serviços prestados;
- i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- j) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do objeto contratado e qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, por aqueles causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;
- k) manter durante a execução dos trabalhos todas as condições de habilitação;
- l) prestar esclarecimentos sobre eventuais fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- m) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas;



- n)** executar fielmente os serviços contratados, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;
- p)** arcar com as reclamações por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- q)** não eximir-se da total responsabilidade quanto à execução dos serviços em caso de omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE;
- r)** utilizar-se de equipe profissional de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional e experiência por meio de documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;
- s)** manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- t)** substituir a equipe técnica disponibilizada a pedido da CONTRATANTE, observada a justificativa apresentada;
- u)** assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- v)** fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de execução dos serviços, sem os quais não serão liberados os pagamentos correspondentes;
- w)** fornecer ainda cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos previdenciários e das obrigações sociais da empresa e dos funcionários alocados para a prestação dos serviços objetos do Contrato, relativamente ao período da medição;
- x)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- y)** realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- z)** transferir para a CONTRATANTE os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo Termo Contratual, inclusive peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- aa)** não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Contrato celebrado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- bb)** disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da CONTRATANTE;
- cc)** responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos e/ou informações de propriedade da CONTRATANTE, e de seus parceiros intervenientes, por parte de seus empregados;
- dd)** manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do Contrato;



- ee)** responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens e avarias e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, ainda que tenha havido fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ff)** exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas;
- gg)** ressarcir à CONTRATANTE, mesmo após a rescisão ou extinção do Termo Contratual, quaisquer danos ou pagamentos errôneos a título de execução do objeto eventualmente detectados, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.2. A ABHA, como empresa CONTRATANTE, deverá:

- a)** colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Contrato, observando-se o prazo requerido para a consolidação das informações;
- b)** certificar-se da escolha/indicação dos profissionais pela CONTRATADA para a execução do trabalho, em atendimento às exigências de qualificação e perfil requeridos para o desempenho das funções;
- c)** observar, pela situação anterior, a atuação da equipe técnica disponibilizada pela CONTRATADA, podendo, mediante justificativa fundamentada solicitar a pronta substituição;
- d)** impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- e)** rejeitar qualquer produto ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações emanadas;
- f)** atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- g)** deduzir e recolher os tributos na fonte, se for o caso, sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h)** efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- i)** verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- j)** suspender o pagamento da Nota Fiscal quando houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- k)** supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- l)** notificar, por escrito, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- m)** exigir os documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- n)** aplicar à CONTRATADA sanções pelo atraso no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- o)** considerar os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Não existe vinculação da empresa CONTRATADA quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se eventualmente servir da estrutura da CONTRATANTE para tal finalidade.



Nesses casos, a ABHA deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Para os profissionais disponibilizados, o objeto deste Contrato deverá ser executado nas dependências da sede da CONTRATANTE, em Araguari - MG, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços, devendo-se prever viagens e mobilidade externa conforme necessidade de trabalho, caso em que os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeados pela CONTRATANTE.

10.3. Vale ressaltar ainda que, em conformidade com o Estatuto Social da CONTRATANTE, a sede administrativa pode ser transferida para outra localidade dentro da abrangência da Bacia Hidrográfica, ocasião em que, se efetivada, a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento das condições contratadas na nova sede sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Total, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CONTRATANTE, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

11.5. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;



- b) Não dar atendimento às solicitações visando proceder à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) Subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE; e ainda,
- d) Por razões de interesse público devidamente justificado;
- e) Pela incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº. 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- f) Por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

12.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo de Seleção de Propostas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1.044/2009 e, supletivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

14.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório que deu origem ao presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditiva à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. A execução deste Contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo que deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

15.2. Os serviços ora contratados, após sua conclusão, serão examinados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

15.3. O recebimento de qualquer atraso justificado não implica concordância da CONTRATANTE com os seus termos ou tampouco a anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA em face das obrigações assumidas.

15.4. Em razão das atribuições da CONTRATANTE estar vinculada à sua atuação junto ao CBH Araguari, os serviços prestados pela CONTRATADA serão executados, também, sob orientação operacional da Diretoria daquele Comitê.



15.5. Ficam assegurados aos demais atores signatários do Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 001/2012 o direito de fiscalizar e supervisionar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao seu bom acompanhamento.

15.6. O direito à fiscalização não eximirá, em qualquer hipótese, a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No desenvolvimento do trabalho, a publicação de atos e serviços deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres da ABHA e CBH Araguari, inseridas suas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.2. Os serviços contratados constituem-se estimativa de demanda e não se configura em compromisso de execução total ou parcial por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari, Estado de Minas Gerais, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os devidos jurídicos e legais efeitos.

(Araguari - MG, xx de xxxxx de 2013 / Assinaturas das partes / Assinatura das testemunhas)